



# **PODER LEGISLATIVO**

*Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus*

*Estado da Bahia*

## **PROCESSO ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° N 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2022

CONTRATO N°.02/2023

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 02/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAL E INSUMOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS.

DATA – 10 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATADO(S)

EMPRESA

W.A.F. EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N° 17.419.135/0001-99.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus**  
**Estado da Bahia**



Processo: 1608023 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 02/03/2023 19:41:32  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b66835f8-a6f5-4f10-8691-83fceb434c22

**CONTRATO Nº 02/2023- TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA W.A.F. EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA, ente de direito público interno, com sede Provisória na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa W.A.F. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.419.135/0001-99, situada na Avenida dos Viveiros, 750 - Centro - Salinas da Margarida/BA - CEP: 44450-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Wellington Andrade Fonseca, portador de documento de identidade nº. 09738354-60, emitido por SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do Pregão Presencial nº 010/2022, homologado em 09/01/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal do município de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificado nos Anexos, com o fornecimento de mão-de-obra, material e insumos, conforme as especificações e quantitativos constantes nos Anexos, partes integrantes do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS CONTRATADAS**

2. Os serviços ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3. O referido serviço situa-se no Prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, situada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus**  
**Estado da Bahia**



Processo: 1608023 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 02/03/2023 19:41:32  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b668358R-a615-4f10-8691-85fceb434c22

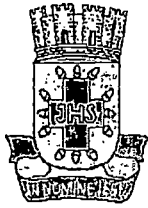
4. O valor total deste Contrato é de R\$ R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte reais) discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE ESTIMADA	VLR TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal do município de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, parte integrante do edital.	Serv	1	420.000,00

**4.1- Condições de Pagamento:**

As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:

- a) Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados com os recursos da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, na conta corrente indicada pelo CONTRATADO, conforme medição de execução dos serviços e liberação no percentual correspondente, mediante o recebimento e aceite realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e Serviços.
- b) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com execução apresentada no Cronograma Físico Orçamentário;
- c) A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, devendo constar o seu CNPJ, o número da licitação e do contrato, conforme estabelecido no edital de Pregão Presencial nº 010/2022.
- d) As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- e) O CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.
- f) A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspensa os serviços.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe dor imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***



Processo: 16080e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 02/03/2023 19:41:32  
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: b66835f8-a6f5-4f10-8691-85fceb434e22

h) O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa ao Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

#### 4.2- Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS**

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1- O prazo máximo para entrega dos serviços objeto deste contrato até 31 de dezembro de 2023 após a assinatura do Contrato.

5.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo Gestor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato pelo Gestor e Fiscal de Contratos designado pela Presidente da Câmara Municipal.

6.2- Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.

6.3- A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causadas a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1- Executado o objeto do ajuste e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, dentro do prazo de execução contratual, informando o término dos serviços.



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*



Processo: 16080623 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 02/03/2023 19:41:32  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b66835f8-a6f5-4f10-8691-85fceb434c22

7.1.1-A não comunicação escrita da CONTRATADA do término dos serviços dentro do prazo de execução contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste ajuste, conforme o caso.

7.1.2-A comunicação escrita da CONTRATADA do término dos serviços suspende o prazo para fins de contagem de eventual mora, desde que seja confirmado o recebimento provisório dos serviços.

7.2 Após a comunicação escrita da CONTRATADA informando o término dos serviços, o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, fará verificação in loco e adotará uma das seguintes providências:

- a) recebimento provisório;
- b) recebimento provisório, com ressalvas;
- c) não recebimento dos serviços.

7.2.2-O recebimento provisório de que trata a letra "a" será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando constatada a conclusão do objeto de acordo com as especificações.

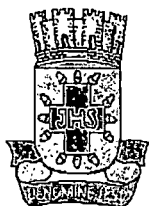
7.2.2-O recebimento provisório de que trata a letra "b" somente poderá ser concedido se os defeitos e/ou irregularidades constatados pela comissão disserem respeito a itens já executados e considerados de pequena monta, ocasião em serão listadas as pendências e deferido, no próprio termo, prazo de até 30 (trinta) dias, para que a CONTRATADA efetue, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto contratado.

7.2.3-O prazo concedido com base no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual ou inferior período, a pedido justificado da CONTRATADA, mediante anuência do CONTRATANTE.

7.2.4-Ocorrendo a hipótese do item 6.2.2, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo acima fixado, emitir nova comunicação escrita à fiscalização, a fim de que seja realizada uma segunda vistoria.

7.2.5-No caso de os defeitos e/ou as irregularidades listadas pelo CONTRATANTE de que trata o 6.2.2 não terem sido sanadas no prazo estipulado, a CONTRATADA passa a incorrer em multa moratória, a qual terá início na data da comunicação formal a que se refere o item 6.2.4 do presente instrumento ou ao final do prazo concedido em conformidade com o item 6.2.2, o que ocorrer antes.

7.2.6-Constatados vícios, defeitos e/ou irregularidades após o recebimento provisório, aplicam-se as regras dispostas no item 6.2.2.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus**  
**Estado da Bahia**



Processo: 16080623 - Doc. 9 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 02/03/2023 19:41:32  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: b66835f8-a6f5-4f10-8691-83fceb434c22

7.2.7-Quando houver o não recebimento constante da letra "c", o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, com urgência, resolver as pendências listadas.

7.3 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3.1. O recebimento definitivo será efetuado pela Comissão designada através da Portaria, juntamente com o Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1-No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que se manifeste sobre o ocorrido.

8.2-Recebida a manifestação da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, se entender que o descumprimento é injustificado, encaminhará os autos à Unidade de Gestão de CONTRATOS do CONTRATANTE para a instauração de processo punitivo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

8.3-Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou conjuntamente com as multas definidas nos itens seguintes deste instrumento, com penalidades abaixo:

8.3.1-advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido;

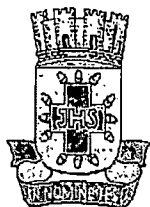
8.3.2-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1-O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

9.2-O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus**  
**Estado da Bahia**



Processo: 1608023 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 02/03/2023 19:41:32  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epu/validaDoc.seam> Código do documento: b66835f8-a6f5-4f10-8691-85fceb434c22

lei 8.666/93.

9.3-Este contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII de art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.4-Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, lei 8.666/93).

9.5-Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1- A atestação das faturas referente às etapas do objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela Câmara Municipal ou a servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO**

11.1- A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1- Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Pregão Presencial nº 010-2022, cuja realização decorre da autorização da Câmara Municipal, constante do Processo Administrativo nº 078-2022.

12.2 - Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Pregão Presencial nº 010-2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1-Qualquer alteração no memorial descritivo deverá ser objeto de prévia aprovação formal do CONTRATANTE. O descumprimento importará em que a despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da CONTRATADA.

13.2-Todas as comunicações relativas a este Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada ou e-mail (correio eletrônico, com a correspondente confirmação leitura/recebimento) no endereço da sede da CONTRATADA.

10.3-Não sendo a CONTRATADA localizada por mudança de endereço, sem aviso ao CONTRATANTE, às intimações e demais comunicações serão realizadas por publicação



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus**  
**Estado da Bahia**

no Diário Oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

13.4-A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

13.5-Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

13.6-E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus/BA, 10 de janeiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
Presidente da Câmara Municipal

W.A.F. EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 17.419.135/0001-99

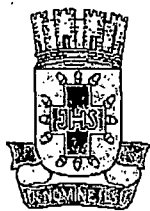
W.A.F. EMPREENDIMENTOS LTDA  
AV. DOS VIZINHOS Nº 759 - CEP: 44158-000  
SALINAS DA MARGARIDA-BA

**TESTEMUNHAS**

NOME: Rosimere Santos Silva dos Santos  
CPF: 286.462.235-15  
RG: 03.111.28114

NOME: Paulo Sérgio Leite  
CPF: 94.238.690568  
RG: 08.595.50273





**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***



Processo: 16080e23 - Doc. 9 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 02/03/2023 19:41:32  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b66835f8-46f5-4f10-8691-85fcb4344e22

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022**  
**CONTRATO Nº 02/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS CNPJ/MF Nº 13.252.234/0001-78; **CONTRATADA:** W.A.F. EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 17.419.135/0001-99; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JÚNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA; **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/01/2023; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES. **UNIDADE:** 01- CAMARA MUNICIPAL -**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS E DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- **FONTE:** 00 - RECURSOS VINCULADOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS). FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA.



# DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 912 | Quinta, 19/01/2023



## PODER LEGISLATIVO

*Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus*

**Estado da Bahia**

### EXTRATO DE CONTRATO

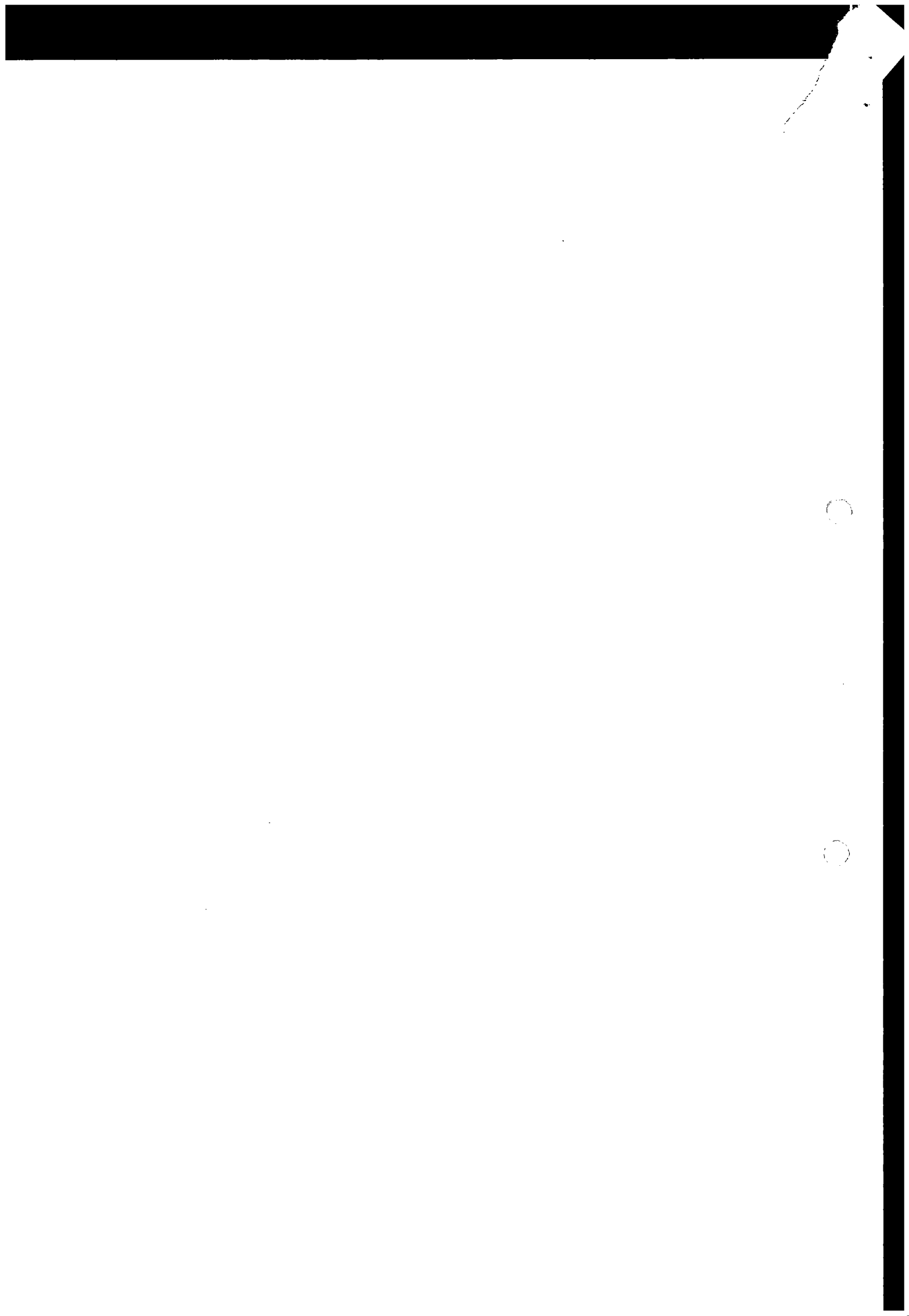
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7,8/2022

CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ/MF Nº 13.266.598/0001-07; CONTRATADA: W.A.F. EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 17.419.135/0001-99; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA; ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2023; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS E DOS SERV. ADMINISTRATIVOS- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS; VALOR GLOBAL: R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS). FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA.

Processo: 1608023 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 02/03/2023 19:41:32  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b66835f8-a6f5-4f10-8691-85fceb434c22



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.419.135/0001-99  
**Razão Social:** WAF EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** - AV DOS VIVEIROS - / - / SALINAS DA MARGARIDA / BA / 44450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120520070423836580

Informação obtida em 18/12/2023 09:58:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.419.135/0001-99

Certidão n°: 70937762/2023

Expedição: 11/12/2023, às 10:31:45

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.419.135/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

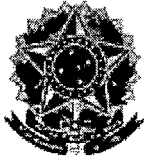
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.419.135/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:34:42 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **8538.81D6.7364.986D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**  
SETOR DE TRIBUTOS  
RUA LIDIO PENA, 01 - CENTRO  
SALINAS DA MARGARIDA - BA - CEP: 44450-000  
FONE(S): 75 3559-1061 CNPJ/ME: 13.743.281/0001-14

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000195/2023

Nome/Razão Social: **W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**  
Nome Fantasia: **W.A.F ENGENHARIA**  
Inscrição Municipal: **7362** CPF/CNPJ: **17.419.135/0001-99**  
Endereço: **AVN DOS VIVEIROS, 750 Empresa CENTRO**  
**SALINAS DA MARGARIDA - BA - CEP: 44450-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**


Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 11/12/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **09/02/2024**

Código de controle da certidão: **6100020103**

  
13.743.281/0001-14  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALINAS DA MARGARIDA  
Pc Tenente Albuquerque, SN  
Centro/ CEP: 44.450-000  
SALINAS DA MARGARIDA - BA



Emissão: RM/INO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/12/2023 10:24:27 que o documento de hash (SHA-256) 0f7b69bb9138145b6887d13b0b42801bb31655eb9db7ce955ad4300094b87fe7 foi validado em 11/12/2023 10:23:02 através da transação blockchain 0x66799a7e2c496488c51d6dd1dc5f8ddfc1d0db547ac909a4e18f28e126af3a94 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 176429)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0f7b69bb9138145b6887d13b0b42801bb31655eb9db7ce955ad4300094b87fe7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **176429** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL**", cujo assunto é descrito como "**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL**", faz prova de que em **11/12/2023 10:22:41**, o responsável **W.A.F Empreendimentos Ltda (17.419.135/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de W.A.F Empreendimentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/12/2023 10:24:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x66799a7e2c496488c51d6dd1dc5f8ddfc1d0db547ac909a4e18f28e126af3a94**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

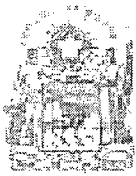
<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.







## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236525962**

RAZÃO SOCIAL <b>W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>106.282.254 - BAIXADO</b>	CNPJ <b>17.419.135/0001-99</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00324022E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 11/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 17.419.135/0001-99

**Endereço:** AV DOS VIVEIROS, 750 - CENTRO, SALINAS DA MARGARIDA - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

---





# **PODER LEGISLATIVO**

*Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus  
Estado da Bahia*

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° N 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2022

CONTRATO N°.02/2023

## **DECISÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e a manifestação favorável da Empresa W.A.F. EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N° 17.419.135/0001-99, pelo aditamento amigável do Contrato nº 02/2023, quanto ao prazo de vigência dele, resolve autorizar o Aditivo ao citado contrato.

Votem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura do Termo Aditivo pertinente.

Publique-se Extrato de Contrato na forma da Lei.

Santo Antônio de Jesus/Ba , 10 de janeiro de 2023

---

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# **PODER LEGISLATIVO**

*Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus  
Estado da Bahia*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA W.A.F. EMPREENDIMENTOS LTDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa W.A.F. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.419.135/0001-99, situada na Avenida dos Viveiros, 750 – Centro – Salinas da Margarida/BA – CEP: 44450-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Wellington Andrade Fonseca, portador de documento de identidade nº. 09738354-60, emitido por SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 01/2024 e com base no Pregão Presencial nº 10/2022 e do Processo Administrativo nº. 63/2022, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 02/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal do município de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificado nos Anexos, com o fornecimento de mão-de-obra, material e insumos, partes integrantes do Pregão Presencial nº 10/2023 e com a proposta contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 10/01/2024 a 31/03/2024, descrita na Cláusula Quinta encontram-se no limite previsto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 02/2023 e no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>01.01.01- CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS –</b>	<b>15000000– RECURSOS NÃO</b>



# PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus  
Estado da Bahia

		PESSOA JURÍDICA- SERVIÇOS DE CONSULTORIA	VINCULADOS DE IMPOSTOS
--	--	--	------------------------------

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

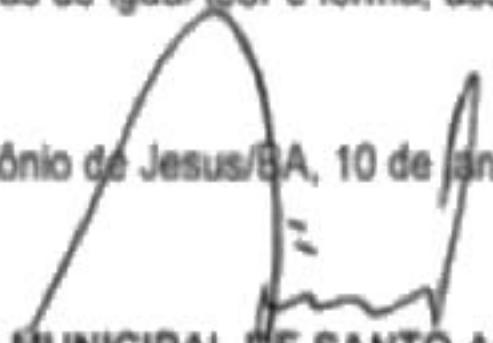
## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.


Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.


E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

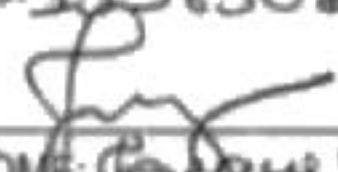
Santo Antônio de Jesus/BA, 10 de Janeiro de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
Presidente da Câmara Municipal

  
W.A.F. EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 17.419.135/0001-99

## TESTEMUNHAS:

  
NOME: Fernanda Feres Conceição  
CPF: 09479334570  
RG: 1398308803

  
NOME: Jádson Veiga Pinto Romão  
CPF: 99278642568  
RG: 0859550273



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**EXTRATO**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2022 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. W.A.F. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.419.135/0001-99 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PERÍODO DE 10/01/2024 A 31/03/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93.; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- SERVIÇOS DE CONSULTORIA IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/01/2024 A 31/03/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: WELLINGTON ANDRADE FONSECA.**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**EXTRATO**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2022 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. W.A.F. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.419.135/0001-99 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PERÍODO DE 10/01/2024 A 31/03/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93.; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- SERVIÇOS DE CONSULTORIA IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/01/2024 A 31/03/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: WELLINGTON ANDRADE FONSECA.**